

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa   |  |
| <b>Despacho</b>   | NP: 7sj28ve0<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>31/08/2022<br>Indicação nº 5980/2022<br>Protocolo nº 9815/2022 |   |
| <b>Autor:</b> Dep. João Batista   |  |   |

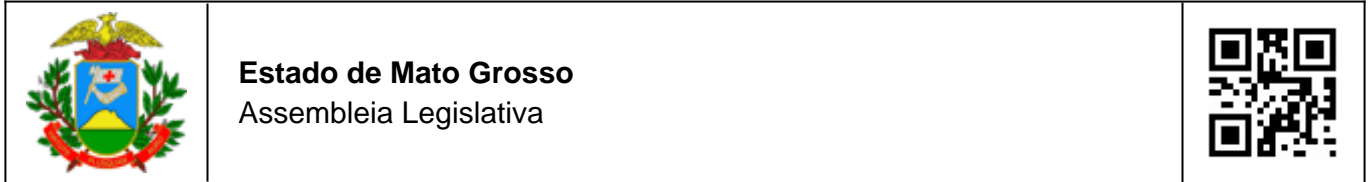
**INDICA A BANCADA FEDERAL, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON GUSTAVO TORRES, MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO MAURO MENDES FERREIRA, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE BUSTAMANTE, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEAN CARLOS GONÇALVES, A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO DISQUE 140.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual demonstra a necessidade criação de uma central de telefônica (disque 140) em âmbito nacional, de uso exclusivo da Polícia Penal para denúncia, emergência, apoio e recaptura de presos foragidos, e prestação de serviço junto à sociedade e órgãos corretores da justiça.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição oriunda da solicitação do policial penal Antônio Pereira Lima (doc. anexo), tem por objetivo a criação de uma central de telefônica (disque 140) em âmbito nacional, de uso exclusivo da Polícia Penal, sendo um canal direto para denúncia, emergência, apoio e recaptura de presos foragidos, e prestação de serviço junto à sociedade e órgãos corretores da justiça.

A matéria tem como fundamento o estabelecido no art. 144 da Constituição Federal na qual giza que a



segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos da polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícias penais federal, estaduais e distrital.

Assim, conto com apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis pela aprovação da presente matéria, de grande relevância para a sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Agosto de 2022

**João Batista**  
Deputado Estadual